



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO ÚNICO

Resolução n.º 17, de 25 de novembro de 2003.

Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo na Classe de  
Professor de 1º e 2º Graus

Edital n.º 03/2003

A Universidade Federal do Acre, através da Pró-Reitoria de Graduação, no uso da competência que lhe foi outorgada pelas Portarias n.ºs 165, de 04 de setembro de 2003, alterada pela Portaria n.º 184, de 24 de setembro de 2003, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e 2.782, de 02 de outubro de 2003, do Ministro de Estado da Educação e de conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução n.º 20, de 06 de dezembro de 1993, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UFAC e Resolução n.º 18, de 25 de novembro de 2003, do Conselho Univesitário, torna público o presente Edital de Abertura de Inscrições para Concurso Público destinado a selecionar 01 (um) candidato ao cargo de **Professor de 1º e 2º Graus** para o Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Acre, conforme especificações a seguir:

ÁREA	N.º DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	REQUISITOS
Ciências Biológicas	01	DE	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 – O concurso público visa ao provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de 1º e 2º Graus.
- 1.2 – O concurso será regido por este Edital e executado pela Universidade Federal do Acre.
- 1.3 – A seleção dos candidatos ao cargo de Professor de 1º e 2º Graus será realizada pelo Colégio de Aplicação através de uma Banca Examinadora constituída por professores da área, mediante a aplicação de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; de prova didática de caráter eliminatório e classificatório; e de avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório.
  - 1.3.1 – **A prova escrita será realizada no dia 16 de fevereiro 2004;**
  - 1.3.2 – **A prova didática será realizada no dia 20 de fevereiro 2004;**

**2. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO**

- 2.1 – As inscrições serão efetuadas no período de **05 a 09 de janeiro de 2004**, na Pró-Reitoria de Graduação da UFAC, situada no *Campus* Universtitário, BR 364, Km 04, CEP 69.915-900, 1º Piso do Bloco Esther de Figueiredo Ferraz, sala 18, Fone 068-212-3535, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:30 às 17:00h.
- 2.2 – O valor a ser recolhido como taxa de inscrição é de R\$ 40,00 (quarenta reais), à Fundação Universidade Federal do Acre-UFAC – Banco do Brasil – 001, Agência 3602-1, Conta 170500-8, Depósito Identificador 15404415261003-0;
- 2.3 – A Instituição não ressarcirá ao candidato o pagamento correspondente à taxa de inscrição caso não efetue a mesma na data estabelecida no presente Edital ou que deixe de comparecer nos dias de realização das provas;
- 2.4 – Serão aceitas, também, inscrições por PROCURAÇÃO, conforme disposto no item 3 deste edital;
- 2.5 – No ato de inscrição o candidato deverá:
  - 2.5.1 – **Preencher o formulário de inscrição;**
  - 2.5.2 – **Pagar a taxa de inscrição;**

**2.5.3 – Apresentar cópia legível, recente e em bom estado do documento de identidade, a qual será retida. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original nos dias e nos locais de realização das provas;**

**2.5.4 – Apresentar comprovante de que está quite com as obrigações eleitorais;**

**2.5.5 – Apresentar *Curriculum Vitae* acompanhado dos documentos comprobatórios;**

**2.5.6 – Estar em dias com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino).**

2.6 – A relação dos conteúdos a serem abordados nas provas será entregue no ato da inscrição.

2.7 – São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

2.8 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade por motivo de perda, furto e/ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

2.9 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.10 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.11 – O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

2.12 – Não serão aceitas inscrições via *fax* e/ou correio eletrônico.

2.13 – O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.14 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

2.15 – As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.16 – De acordo com o Art. 6º, Parágrafo 1º da Resolução n.º 20/93 – CEPEX, os processos de inscrições dos candidatos serão examinados pela Comissão Examinadora que emitirá parecer de deferimento ou indeferimento, o qual será homologado pela Assembléia Departamental.

2.17 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFAC do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.18 – Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

### **3. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO**

3.1 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. Esses documentos serão retidos.

3.2 – O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.

3.3 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

4.1 – As provas serão realizadas nas dependências do Colégio de Aplicação, sendo que as salas e os horários de realização das provas serão afixados nos quadros de avisos do citado Colégio, situado a AV. Getúlio Vargas n.º 654 – Centro, Rio Branco/AC e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.ufac.br>, na data de 10 de fevereiro de 2004. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.2 – O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de canetas esferográficas (tinta azul ou preta) e cartão de confirmação de inscrição.

4.3 – Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade, com fotografia e assinatura.

4.3.1 – O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.

4.4 – Os candidatos somente poderão ausentar-se de sala no período da realização da prova escrita, mediante autorização da Banca Examinadora e acompanhado de um dos membros da Banca.

4.5 – Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer prova, bem como sua aplicação fora do horário, data e local pré-destinados.

4.6 – Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- b) For descortês com os membros da Banca Examinadora ou com qualquer outra autoridade presente durante a realização do Concurso Público.

4.7 – Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, a um dos membros da Banca Examinadora, a prova acompanhada das folhas de respostas, e solicitará a devolução de seu documento de identidade.

4.8 – Não será permitido, também, nos dias de realização das provas a entrada de candidato portando armas e a utilização de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador etc.).

## **5. DOS ELEMENTOS DE JULGAMENTO**

Os elementos de julgamento do Concurso são os seguintes:

- a) Prova escrita;
- b) Prova didática;
- c) Prova de títulos.

5.1 – As provas escrita e didática são eliminatórias e a prova de títulos é classificatória.

5.1.1 – Será exigida a média 5,0 (cinco) em cada uma das provas escrita e didática.

## **6. DA PROVA ESCRITA**

6.1 – A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos, constando de questão ou questões propostas pela Banca Examinadora, com base no programa do concurso e terá duração máxima de 4 (quatro) horas, com ou sem consulta.

6.2 – Permitida a consulta, a Banca Examinadora encarregar-se-á de fornecer o material bibliográfico necessário. As anotações feitas pelo candidato no decorrer da prova deverão ser anexadas às mesmas.

## **7. DA PROVA DIDÁTICA**

7.1 – A prova didática, com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos consiste em dissertação oral sobre o tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) temas organizados pela Banca Examinadora com base no programa do concurso.

7.2 – Cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua exposição o seu plano de aula em 05 (cinco) vias;

7.3 – O candidato poderá fazer uso, se assim quiser, dos recursos audiovisuais existentes na UFAC, tais como retroprojetor, projetor de slides etc, desde que requisite com 12 (doze) horas de antecedência;

7.4 – O candidato será ser argüido no final de sua exposição, por qualquer dos membros da Banca Examinadora;

7.5 – A Banca Examinadora comunicará a cada candidato o local e o horário de realização da prova didática;

7.6 – Fica vedada a participação de candidatos que ainda não efetuaram a prova didática, quando da realização desta por qualquer dos outros candidatos;

7.7 – Na prova didática a Banca Examinadora tem em vista, fundamentalmente, avaliar no candidato, dentre outros elementos:

7.7.1 – A capacidade de organizar as idéias sobre o tema sorteado e de expô-lo ao nível do aluno, com objetividade e espírito crítico.

7.7.2 – O domínio do tema sorteado;

7.7.3 – Coerência entre o plano apresentado e o desenvolvimento da aula.

## **8. DA PROVA DE TÍTULOS**

8.1 – A Banca Examinadora avaliará os títulos do “Curriculum Vitae” dos candidatos de acordo com a tabela de pontuação constante da Resolução n.º 20, de 06 de dezembro de 1993 – CEPEX.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

9.1 – A classificação final no concurso é resultante do somatório das notas da prova escrita e da prova didática dividido por dois, acrescentando-se a pontuação obtida na análise dos títulos conforme estabelece a resolução n.º 20-CEPEX, de 06 de dezembro de 1993.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver:

- a) maior pontuação na prova de títulos;
- b) maior média na prova didática;
- c) maior idade;
- d) persistindo o empate a decisão dar-se-á por sorteio.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 – Para efeito de interposição de recursos, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, após a divulgação do resultado do concurso, sendo-lhe facultado o acesso a todos os seus documentos.

## 12. REMUNERAÇÃO:

12.1 – <b>Professor de 1º e 2º Graus - DE</b>	
Vencimento básico	316,51
G.A.E	506,42
GID	246,72
Vale Transporte	118,00
Vale Alimentação	112,39
Vant. Pessoal Individual	59,87
<b>TOTAL</b>	<b>1.359,91</b>

## 13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

13.1 – Ter sido aprovado no concurso.

13.2 – Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

13.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

13.4 – Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

13.5 – Comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo.

13.6 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de posse.

13.7 – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

13.8 – Cumprir as determinações deste edital.

13.9 – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os candidatos poderão obter informações referentes ao concurso na Pró-Reitoria de Graduação da UFAC, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz, *Campus* Universitário, BR-364, KM-04, Distrito Industrial, Fone: 212-3535.

14.2 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros editais a serem publicados.

14.3 – A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Concurso, a Universidade Federal do Acre reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

14.4 – O Candidato aprovado e nomeado atuará tanto na área de Ciências (Ensino Fundamental) quanto na área de Biologia (Ensino Médio).

14.5 – As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, a alimentação, a transporte e/ou a ressarcimento de despesas.

14.6 – Ao tomar posse, o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório durante 24 meses, durante o qual sua aptidão e sua capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo (Art. 20 da Lei 8.112/90).

14.7 – O candidato nomeado deverá permanecer, no mínimo por dois anos na Instituição, em efetivo exercício do cargo/especialidade para o qual concorreu, não sendo aceito pedido de redistribuição ou remoção, salvo por imposição legal ou interesse da Instituição.

14.8 – Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no *Diário Oficial da União*, afixados nos quadros de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UFAC, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz, *Campus* Universitário, BR-364, KM-04, Distrito Industrial, Fone: 212-3535 e divulgados na página eletrônica [www.ufac.br](http://www.ufac.br).

14.9 – O resultado final do Concurso será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Acre, publicado no *Diário Oficial da União*, e divulgado na forma prevista no item anterior.

14.10 – O prazo de validade do concurso, conforme previsto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e Portarias Ministerial nº 450, de 06 de novembro de 2002, terá validade de um ano prorrogável por igual período.

14.11 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço na UFAC, enquanto estiver participando do concurso. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

14.12 – Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil na forma da legislação em vigor (observando o disposto no Art. 48 da Lei 9394/96).

14.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Federal do Acre.

14.14 – Após a homologação do resultado final do concurso os candidatos aprovados terão o prazo de trinta dias para se apresentarem à UFAC para efeito de nomeação.

Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2003.

Prof. Dr. Jonas Pereira de Souza Filho  
Presidente